



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 122/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a LUZANI CARDOSO BARROS, CPF Nº:***.***.745-72), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4103, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situado na Rua Quartzu, Quadra 16, Lote 03, Setor Nova Cidade IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Quartzu, medindo 10,00 metros; fundo com terras do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; lado direito com o Lote 02 da mesma quadra, medindo 29,00 metros; e lado esquerdo com o Lote 04 da mesma quadra, medindo 29,00 metros

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 46 da Quadra 15A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 240,99 m² (duzentos e quarenta metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) e um perímetro de 67,78 m. Para quem de dentro do lote 46 olha para a RUA QUATZU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.282,1127 NY: 8.713.823,2750), no rumo de 61°29'35" NE com uma distância de 10,27 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.291,1364 NY: 8.713.828,1759), confrontando com RUA QUATZU, daí deflete à direita no rumo de 26°08'57" SE com uma distância de 23,55 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.301,5145 NY: 8.713.807,0374), confrontando com Lote 47, daí deflete à direita no rumo de 59°38'57" SW com uma distância de 10,09 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.292,8046 NY: 8.713.801,9374), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 26°36'53" NW com uma distância de 23,87 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.282,1127 NY: 8.713.823,2750), confrontando com Lote 45.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.
Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025
Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-953b01-29102025115521**